



COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do **Projeto de Lei nº 14/2025 do Executivo**, cuja ementa: "Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 3.066, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP."

1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei nº 14/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, pretende em síntese apertada alterar dispositivos da Lei Ordinária nº 3.066, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), objetivando aprimorar os parâmetros de cálculo da contribuição, tornando-os compatíveis com as diretrizes da Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL, além de promover maior justiça tributária e modernização da metodologia aplicada.

Conforme art. 31, inciso I, do Regimento desta Câmara de Vereadores, esta comissão é competente para analisar os aspectos legais e constitucionais do presente projeto de lei.

Quanto à iniciativa, depreende-se que a matéria em análise é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 61, § 1º, alínea 'b' da Constituição Federal, aplicado por simetria ao Prefeito.

Sob a ótica de eventual inconstitucionalidade material, não se verifica incompatibilidade material com as normas constitucionais e infraconstitucionais, estando o projeto em conformidade com o art. 149-A da Constituição Federal, que autoriza a instituição da CIP.

Sob a ótica de eventual inconstitucionalidade formal, também não se verifica vício de procedimento ou de iniciativa, uma vez que a tramitação está em consonância com o Regimento Interno desta Casa.





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**

**Nosso compromisso é
trabalhar por você!**

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

Quanto aos aspectos de técnica legislativa, a norma mostra-se coerente e adequada quanto à redação, atendendo aos princípios da clareza, precisão e objetividade, conforme orienta a Lei Complementar nº 95/1998.

Por todo o exposto, este Relator manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 14/2025, de autoria do Poder Executivo.

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 12 de maio de 2025.



JÚLIO CESAR SPADA
RELATOR





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei 14/2025**, de autoria do Poder Executivo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 12 de maio de 2025.


TIAGO CORREA
PRESIDENTE


JÚLIO CESAR SPADA
RELATOR


SILMAR GALLINA
SECRETÁRIO

